



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 3.033 , DE 04 DE julho DE 1997.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de diária no âmbito da Administração Direta do Município e de sua Autarquia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS , no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos Artigos 190 e 191 (Seção I), da Lei nº 1.018, de 27 de dezembro de 1990,

D E C R E T A :

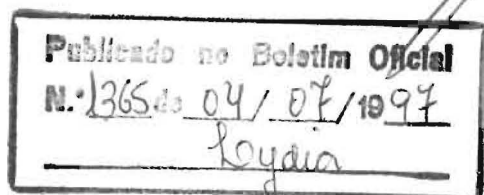
Art. 1º - As despesas de pousada, alimentação e locomoção dos Servidores da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias e bem assim de sua Autarquia, serão realizadas mediante a concessão de diárias, de acordo com a TABELA DE DIÁRIAS, constante do Anexo I, que será calculada através de percentuais fixados sobre o valor do limite estabelecido pelo Inciso II, do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º - As diárias serão concedidas:

- I - com pernoite; e
- II - sem pernoite.

§ 2º - As diárias sem pernoite serão devidas quando o deslocamento ocorrer por período inferior a 6 (seis) horas.

§ 3º - Não será compensada, em hipótese alguma, qualquer despesa que exceder aquela previamente estabelecida a título de diária.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - As solicitações de diárias deverão ser formuladas em impressos próprios, conforme Anexo II, pelos Chefes Administrativos e autorizadas, previamente, pelo Titular do Órgão.

Art. 3º - As diárias para fora do Estado da Sede do Município terão que ser autorizadas pelo Prefeito.

Art. 4º - O Servidor que receber diárias e que não se afastar da Sede, por qualquer motivo, será obrigado a restituí-las, integralmente, no dia imediatamente posterior ao do frustrado afastamento.

Parágrafo Único - Na hipótese de o Servidor retornar à Sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo estabelecido no presente artigo.

Art. 5º - As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, à exceção dos casos de emergência, em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento, a critério da autoridade concedente.

§ 1º - As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se a partir da sexta-feira, bem como as que incluem sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas.

§ 2º - Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, o Servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado.

Art. 6º - É indispensável o preenchimento completo da solicitação da concessão de diárias para seu deferimento.

Art. 7º - O processamento da despesa a que se refere o "caput" do Artigo 1º, obedecerá ao princípio do prévio empenho e sua tramitação, no âmbito da Administração Direta, respeitará as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, para atender ao pagamento de diária, mediante cheque nominal a favor do responsável indicado no processo sacado sobre conta aberta em banco oficial da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 8º - A concessão de diária será processada no prazo de até 2 (dois) dias anteriores ao deslocamento do Servidor.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

de *julho*

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 04  
de 1997.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3033

A N E X O I , A Q U E S E R E F E R E O D E C R E T O N º 3.033 /97.

- 1) Viagens com deslocamento por período inferior a 6 (seis) horas.  
(SEM PERNOITE)
- 2) Viagens com destino a outros Estados.  
(COM PERNOITE)

Valor Básico: percentuais fixados sobre o valor do limite estabelecido pelo Inciso II, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

C A R G O S	COM PERNOITE	SEM PERNOITE
Secretários e Cargos em Comissão Símbolo CC/1	10%	1,5%
Cargos em Comissão Símbolos CC/2, CC/3 e CC/4, e Nível Superior	8%	1%
Nível Médio e Nível Auxiliar	6%	0,7%



ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº \_\_\_\_\_/1997.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Nome do Proponente	Cargo ou Função	
Nome do Funcionário	Matrícula	Cargo ou Função

Local / Destino	Finalidade da Viagem	Duração (dias)

**Diárias**

Sem Pernoite		Com Pernoite		Valor Total a Receber
Nº	R\$	Nº	R\$	R\$

Autorizado Por:  
Titular do Órgão:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Autorizo o Pagamento:  
Ordenador de Despesas:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Providenciar:  
Tesouraria Geral:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*Recebi a importância supracitada.*

Assinatura

Matrícula

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_